

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS/MA
EXECUTIVO

Volume: 11 - Número: 554 de 14 de Junho de 2024

DATA: 14/06/2024

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://www.esperantinopolis.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 99984011924

E-mail: diariooficial@esperantinopolis.ma.gov.br

ENDEREÇO COMPLETO

RUA GETÚLIO VARGAS, Nº S/N CENTRO, CEP: 65750-00

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Esperantinópolis



CPF: ***801548**

Data: 14/06/2024

IP com nº: 10.0.0.148

www.esperantinopolis.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2450

ISSN 2764-7242



SUMÁRIO

EXECUTIVO

- ✦ LEI: Nº 674/2024 - RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA, SEM FINS LUCRATIVO A ASSOCIAÇÃO CRIANÇA NO CAMINHO, NO MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS -MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS



GABINETE DO PREFEITO - EXECUTIVO - LEI: Nº 674/2024

LEI Nº 674/2024

“Reconhece de utilidade pública, sem fins lucrativo a Associação Criança no Caminho, no Município de Esperantinópolis -MA e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS DECRETA:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública, sem fins lucrativos, a “*Associação Criança no Caminho*”, com sede própria à Rua Rio Branco, nº 33, Povoado Palmeiral, em Esperantinópolis -MA, CEP: 65750-000, inscrito no CNPJ: 33.187.032/0001 -05.

Art. 2º - A Utilidade Pública prevista no artigo 1º aplica-se, no que couber, no âmbito do Município de Esperantinópolis -MA, responsabilizando-se a Prefeitura Municipal pelas providências necessárias ao cumprimento da presente legislação.

Art. 3º - Cessarão os efeitos de declaração de utilidade pública caso a entidade:

I – Substitua os fins constantes do estatuto ou deixe de cumprir as disposições estatutárias.

II – Altere a sua denominação e, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, contados da averbação do Registro Público, não comunique a ocorrência ao departamento competente da administração pública municipal local.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PLENÁRIO JOÃO ROMÃO BEZERRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, LEI APROVADA EM 12 DE JUNHO DE 2024 E SANCIONADA NO DIA 14 DE JUNHO DE 2024.

Aluísio Carneiro Filho

Prefeito Municipal

